

ATA N.º 01/XIII/2022

Reunião Extraordinária de 30/08/2022

Aos trinta dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre do Edifício Sede do Município, pelas dezassete horas, reuniu a Câmara Municipal da Moita, sob a Presidência do Sr. Presidente Carlos Edgar Rodrigues Albino e com a presença dos Srs. Vereadores Rui Manuel Marques Garcia, Daniel Vaz Figueiredo, António Carlos Pedrosa Pereira, Vivina Maria Semedo Nunes, Anabela da Cruz Ramalho Fidalgo Rosa, Ivo Manuel Pereira Pedaço e João Miguel da Silva Romba.

De notar a ausência da Sr.ª Vereadora Sara Daniela Rodrigues e Silva por motivo de férias, tendo sido considerada justificada a falta.

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente, foram discutidos os pontos infra indicados de acordo com a Ordem do Dia, previamente distribuída por todos os membros.

Propostas:

1. ATRIBUIÇÃO DAS MEDALHAS DE HONRA DO MUNICÍPIO E MEDALHAS DE MÉRITO MUNICIPAL-2022
- RETIFICAÇÃO À PROPOSTA N.º 161/XIII/2022, DELIBERADA EM 10 DE AGOSTO DE 2022 2
2. "SEGURANÇA EM DIVERSOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS"
- RATIFICAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL 3
3. "CAIXILHARIA EXTERIOR PARA A UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DA BAIXA DA BANHEIRA"
- ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO; - DECISÃO DE CONTRATAR E DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA INERENTE AO CONTRATO A CELEBRAR; - DECISÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE FORMAÇÃO DO CONTRATO; - PREÇO BASE; - PRAZO DA OBRA; - ADJUDICAÇÃO POR LOTES; - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO; - DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA; - DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO; - CABIMENTAÇÃO 4

Em virtude de a Reunião ser Extraordinária não existiu Período Antes da Ordem do Dia, passando-se de seguida ao Período da Ordem do Dia.

GP
SP

Devido a dificuldades técnicas na recolha de som, da presente ata constam apenas as Propostas, presentes à reunião, e respetivas deliberações.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. ATRIBUIÇÃO DAS MEDALHAS DE HONRA DO MUNICÍPIO E MEDALHAS DE MÉRITO MUNICIPAL - 2022 - RETIFICAÇÃO À PROPOSTA N.º 161/XIII/2022, DELIBERADA EM 10 DE AGOSTO DE 2022

“A Câmara Municipal deliberou no dia 10 de agosto de 2022, sob proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, a atribuição de Medalhas de Honra e Medalhas de Mérito Municipal conforme o Regulamento de Insignias e Medalhas Municipais.

Seguindo o padrão de anos transatos foi proposto em 2022, a entrega da Medalha de Bons Serviços ao Município, aos trabalhadores que completaram 40 anos de serviço durante o ano de 2021.

Contudo, verificou-se à posteriori que no ano de 2021, foram agraciados trabalhadores que completaram 40 anos de serviço referentes a 2020, e ainda os que concluíram o quadragésimo aniversário (como trabalhadores municipais) durante o primeiro semestre de 2021.

Assim, constatou-se que foram indevidamente aludidos na proposta inicial, para receberem a referida medalha em 2022, os Srs.(as):

- Célia Maria Almeida Ribeiro Valério, Maria Rosário Madaleno Carreto Almeida Costa, Mariana Casimira Neves Bolinhas, António Manuel Cardoso, Constantino Armando Serra Canhão e Maria Adelaide Baranito.

Atento ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do art.º 174º do CPA:

Aprovar a retificação da proposta nº161/XIII/2022, no que concerne à identificação dos trabalhadores que durante o presente ano reúnem atributos para a atribuição das Medalhas de Bons Serviços ao Município, e que são:

- Jorge Manuel Feiteira Silva
- José Pedro Pais Pereira
- Domingos José Borrego Cruz
- Luís Manuel Assunção Gomes
- Vítor Manuel Pereira Mendes
- Sérgio Alberto Fevereiro Damião
- Fernando Manuel Jesus Morgado
- Paula Dias Monteiro Silva Graça
- Rosália Maria Narciso Dias Santos
- Maria Céu Estevão Gertrudes
- Rosa Maria Cabaço Mendes
- Alfredo Manuel Rufino Liz

- João Manuel Marques Ventura
- Carlos Alberto Santos Policarpo
- José Luís Silva Lopes
- João Manuel Jesus Fernandes
- José Inácio Vila Alves
- António Manuel dos Santos Costa”

A proposta foi submetida a votação tendo sido aprovada por maioria com três votos a favor do PS e cinco abstenções, sendo quatro da CDU e uma do Independente Ivo Pedação.

Pelo Sr. Vereador Rui Garcia foi apresentada Declaração de Voto, em nome dos eleitos da CDU.

2. “SEGURANÇA EM DIVERSOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS”

- RATIFICAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

“Na sequência da Deliberação de Câmara n.º 165/XIII/2022, de 10 de agosto, foi aprovada a minuta do contrato referente ao Concurso Público n.º 3/2022, para a segurança em diversos edifícios municipais.

Verificou-se que a mesma não se encontra de acordo com os esclarecimentos prestados e com as retificações realizadas às peças do procedimento, na sequência do pedido de esclarecimentos apresentado pelo interessado Securitas - Serviços e Tecnologia de Segurança, S.A., pelo que carece a mesma de ser retificada nos pontos 3. e 5.

O órgão competente para aprovar a minuta do contrato bem como a sua retificação é a Câmara Municipal da Moita.

Considerando que estavam reunidos os requisitos constantes do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, no uso da competência que me foi conferida por esta disposição legal, proferi o seguinte ato constante no Despacho datado de 23 de agosto de 2022, em anexo, que se transcreve:

- a) Retifico os pontos 3. e 5. da minuta do contrato, da seguinte forma:

Onde se lê:

— 3 - Os serviços serão prestados nas instalações do Município da Moita, nos locais elencados nos lotes um, dois e três, e iniciar-se-ão no dia um do mês seguinte à assinatura do presente Contrato, exceto relativamente ao lote II, em cumprimento do disposto na cláusula segunda do Caderno de Encargos. —

— 5 - O serviço constante do lote III, terá a duração de cento e três dias no ano de dois mil e vinte e dois, cento e dois dias no ano de dois mil e vinte e três, e cem dias no ano de dois mil e vinte e quatro, de acordo com a cláusula terceira do Caderno de Encargos. _____

Deverá ler-se:

— 3 - Os serviços serão prestados nas instalações do Município da Moita, nos locais elencados nos lotes um, dois e três, e iniciar-se-ão no dia um do mês seguinte à assinatura do presente Contrato, exceto relativamente ao lote III, em cumprimento do disposto na cláusula segunda do Caderno de Encargos. —



— 5 - O serviço constante do lote III, terá a duração de cento e dois dias no ano de dois mil e vinte e três, e cem dias no ano de dois mil e vinte e quatro, de acordo com as peças do procedimento. —

Mediante o que, e de acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/1013, de 12 de setembro, proponho a ratificação pela câmara municipal do ato por mim praticado constante do despacho supramencionado.”

A proposta foi submetida a votação tendo sido aprovada por maioria com quatro votos a favor sendo três do PS, um do Independente Ivo Pedaço e quatro votos contra da CDU.

O Sr. Presidente exerceu Voto de Qualidade.

Pelo Sr. Vereador Rui Garcia foi apresentada Declaração de Voto, em nome dos eleitos da CDU.

3. “CAIXILHARIA EXTERIOR PARA A UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DA BAIXA DA BANHEIRA”

- ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO; - DECISÃO DE CONTRATAR E DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA INERENTE AO CONTRATO A CELEBRAR; - DECISÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE FORMAÇÃO DO CONTRATO; - PREÇO BASE; - PRAZO DA OBRA; - ADJUDICAÇÃO POR LOTES; - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO; - DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA; - DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO; - CABIMENTAÇÃO

“A Câmara Municipal da Moita assinou, em 3 de março de 2017, um protocolo de cooperação com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo para a instalação da Unidade de Saúde Familiar da Baixa da Banheira a implantar num terreno cedido pelo município, localizado junto à rotunda 25 de abril, na zona sul da Baixa da Banheira.

A este protocolo seguiu-se em 29 de janeiro do ano 2019, a assinatura de um Contrato-Programa que teve por objeto a construção da nova Unidade de Saúde da Baixa da Banheira.

A obra foi contratada em 11 de outubro de 2019 e teve o seu início em 13 de janeiro de 2020 data da aprovação do plano de segurança e saúde.

A empresa Betonit não cumpriu as obrigações assumidas, nomeadamente, incumpriu reiteradamente o plano de trabalhos, procedeu a graves desvios do plano de trabalhos modificado por si e apresentado em 03 de março de 2021, com elementos alterados a 25 de março de 2021, e não apresentou o último plano de trabalhos modificado após ter sido notificada para o efeito a 27 de dezembro de 2021, o que, originou a não execução do objeto do contrato no prazo contratado.

Assim, por deliberação de Câmara Municipal da Moita n.º 133/XIII/2022, de 13 de julho de 2022 procedeu-se à resolução sancionatória do contrato de empreitada, fundamentada no facto da obra não ter sido concluída no prazo contratualmente fixado para o efeito.

A obra no estado atual necessita que sejam tomadas medidas urgentes de forma a manter-se conservados os trabalhos já executados e minorados os riscos de vandalismo e roubo, pelo que foi preparado um mapa de trabalhos, acompanhado das peças do projeto e do caderno de encargos, para o encerramento dos vãos, as janelas em alumínio, ou seja, já a solução definitiva, e as portas em

alvenaria uma vez que o estado da obra, em termos de pavimentos e de revestimentos, não permite efetuar a solução definitiva sob pena de posteriormente ter de ser demolida.

O custo total deste investimento é de 179.140,00 € (cento e setenta e nove mil, cento e quarenta euros) acrescido do IVA de 6%.

Deste modo, o processo está em condições para a abertura de um procedimento concursal com vista à execução da obra, pelo que é necessário proceder-se à celebração de um contrato de empreitada, devendo iniciar-se procedimento de formação do mesmo em conformidade com as normas contidas no CCP.

Mediante o disposto nas alíneas f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e nos termos e ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, a Câmara Municipal da Moita, deliberar sobre os pontos seguintes:

1. Contratar e autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar

O procedimento de formação do contrato de execução da obra de "Caixilharia Exterior para a Unidade de Saúde Familiar da Baixa da Banheira", inicia-se com a decisão de contratar, que deve ser fundamentada, cabendo ao órgão competente para autorizar a despesa decidir contratar e autorizar a realização da respetiva despesa.

▪ Fundamento da decisão de contratar

A decisão de contratar fundamenta-se na necessidade de criação de condições de segurança no edifício inacabado reduzindo a possibilidade de vandalismo e de prejuízo num bem público.

▪ Valor do contrato

Estima-se que o valor do contrato a celebrar, calculado nos termos do artigo 17.º do CCP, será de 179.140,00 € (cento e setenta e nove mil, cento e quarenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, no montante de 10.748,40 € (dez mil, setecentos e quarenta e oito euros e quarenta cêntimos), que perfaz o montante global 189.888,40 € (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito euros e quarenta cêntimos).

▪ Autorização da despesa

A despesa inerente ao contrato a celebrar será de 179.140,00 € (cento e setenta e nove mil, cento e quarenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, no montante de 10.748,40,00 € (dez mil, setecentos e quarenta e oito euros e quarenta cêntimos), que perfaz o montante global 189.888,40 € (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito euros e quarenta cêntimos), pelo que, nos termos da alínea b), do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, é à Câmara Municipal que compete autorizar a realização da referida despesa e, em cumprimento do estatuído no n.º 1, do artigo 36.º, do CCP, proferir a decisão de contratar.

Assim, nos termos conjugados e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP e na alínea b), do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, propõe-se que seja proferida, pelo órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, a Câmara Municipal da Moita, a decisão de contratar a empreitada de execução da obra: "Caixilharia Exterior para a Unidade de Saúde Familiar da Baixa da Banheira" com os fundamentos acima invocados e a decisão de autorização da respetiva despesa.

2. Fixar o preço base

Mediante o disposto no artigo 47.º do CCP, propõe-se que seja fixado o preço base, no montante de 179.140,00 € (cento e setenta e nove mil, cento e quarenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

- Fundamentação da fixação do preço base

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço que é o preço máximo que a Câmara Municipal se encontra disposta a pagar pela execução de todas as prestações objeto desta empreitada. O valor está fixado no caderno de encargos, com o preço base de 179.140,00 € (cento e setenta e nove mil, cento e quarenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

O preço base foi resultado de consulta preliminar efetuada tendo sido o valor atualizado em cerca de 5%, devido ao tempo decorrido desde a consulta, e face ao aumento constante de valores que está a acontecer no mercado atual.

3. Fixar o prazo de execução

O prazo de execução é de 180 (cento e oitenta) dias.

4. Fundamentar a não contratação por lotes

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 46.º-A do CCP, propõe-se que seja proferida a decisão de não contratação por lotes com fundamento na unidade do respetivo objeto contratual, dado que a natureza e as características técnicas dos trabalhos a realizar, que apesar de não serem tecnicamente indivisíveis, fazem parte de um todo, não existindo qualquer vantagem para o município a sua divisão.

Se se considerasse possível a divisibilidade de qualquer parte da obra, tal obrigaria a uma articulação e ocupação simultânea do mesmo espaço por várias entidades executantes o que iria causar certamente trazer inconvenientes e prejuízos para o município em matéria de qualidade e de gestão contratual.

Face ao descrito, considera-se que, por razões de ordem técnica, económica e de menor impacto negativo possível, a adjudicação da obra de "Caixilharia Exterior para a Unidade de Saúde Familiar da Baixa da Banheira" deve ser aplicável ao todo.

5. Classificação CPV - (Vocabulário comum para os contratos públicos)

De acordo com o descrito nas peças do presente procedimento o código CPV - Vocabulário principal 45421112-2 (Instalação de caixilharia de janelas).

6. Escolher o procedimento de formação do contrato

Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar proferir a decisão de escolha do procedimento e fundamentá-la.

Desta forma, em cumprimento do disposto no artigo 38.º do CCP, propõe-se que seja decidido, pelo órgão competente para a decisão de contratar, escolher o procedimento de Concurso Público sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*, que permite a celebração de contratos de valor inferior a €5.350.000,00 (cinco milhões trezentos e cinquenta mil euros) e superior a € 150 000,00 (cento e cinquenta mil euros), de acordo com o estatuído na alínea c), do n.º 1, do artigo 16.º e

GA
SP

na alínea b) do artigo 19.º, todos do CCP, e cuja tramitação procedimental se encontra regulada nos artigos 130.º a 139.º e 146º a 148º do mesmo Código.

A escolha deste procedimento tem como fundamento, a obrigação legal decorrente do artigo 19.º do CCP que dispõe para celebração de contratos de valor inferior a € 5.350.000,00 (cinco milhões trezentos e cinquenta mil euros) e superior a € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros) deverá ser adotado o procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Deste modo, atendendo a que o valor do contrato é de 179.140,00 € (cento e setenta e nove mil, cento e quarenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, será adotado o procedimento de Concurso Público sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*.

7. Aprovar as peças do procedimento

De acordo com o estatuído no n.º 2 do artigo 40.º do CCP, compete ao órgão competente para a decisão de contratar aprovar as peças do procedimento.

Nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento de Concurso Público, são o anúncio, o programa do concurso e o caderno de encargos sendo este formado pelos elementos de solução de obra referidos no artigo 43.º do referido diploma, designadamente pelo projeto de execução.

Assim, propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar aprove as peças do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*, o programa do concurso e o caderno de encargos, que se anexam à presente Proposta dela fazendo parte integrante.

8. Designar o júri do procedimento e delegar competências

Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a designação do júri do procedimento de formação do contrato, ao qual compete conduzir o procedimento e, nomeadamente, proceder à apreciação das propostas, elaborar os relatórios de análise das propostas, proceder à audiência prévia e exercer as competências que lhe sejam delegadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, de acordo com o disposto nos artigos 67.º a 69.º e 147.º do CCP.

Antes do início de funções, os membros do júri, devem subscrever declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP.

Em conformidade com disposto no n.º 1, do artigo 67.º, do CCP, propõe-se que seja designado o júri do procedimento de formação do contrato, com a seguinte constituição:

Membros efetivos:

- Presidente: Diogo Andersen Albuquerque d'Órey, arquiteto, chefe da divisão de obras, estudos e projetos;
- Vogal: Maria João da Marta Alves Perdiz, engenheira civil, técnica superior da divisão de obras, estudos e projetos, substituta do presidente em caso de ausência deste;
- Vogal: Clara Luisa Soares Rodrigues, engenheiro civil, técnico superior da divisão de obras, estudos e projetos;

- Vogal: Jorge Manuel Lopes da Cunha, engenheiro civil, técnico superior da divisão de obras, estudos e projetos;
- Vogal: Alexandre Jorge Palaio Silva, assistente técnico da divisão de obras, estudos e projetos.

Membros suplentes:

- Vogal: Luisa Maria Duarte Gomes Rodrigues, engenheira civil, técnica superior da divisão de obras, estudos e projetos;
- Vogal: Carlos José Gonçalves Matos, engenheiro civil, técnico superior da divisão de obras, estudos e projetos;
- Vogal: Maria do Céu Rodrigues, assistente técnica do serviço de apoio administrativo do departamento de gestão e valorização territorial;
- Vogal: Catarina Celeste Neto Moisão, assistente técnica do serviço de apoio administrativo do departamento de gestão e valorização territorial.

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º propõe-se ainda que seja delegado no júri do procedimento de formação do contrato a competência para prestar, por escrito, esclarecimentos das peças do procedimento, de acordo com a alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

9. Designar o gestor do contrato

Nos termos do disposto no artigo 290.º - A do CCP deverá ser designado o gestor do contrato em nome da entidade adjudicante, com a função de acompanhar a execução do contrato.

Em conformidade com disposto no n.º 1, do artigo 290.º - A do CCP, propõe-se que seja designado gestor do contrato Maria João da Marta Alves Perdiz, engenheira civil, técnica superior da divisão de obras, estudos e projetos.

10. Cabimentação

A obra, no montante total de 189.888,40 € (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito euros e quarenta cêntimos), com IVA incluído, está prevista no Plano Plurianual de Investimentos, onerando os exercícios de 2022 e 2023, na rubrica: 221.1 "Unidade de Saúde da Baixa da Banheira" 0102 0701030708, no montante de 179.140,00 € (cento e setenta e nove mil, cento e quarenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, no montante de 10.748,40,00 € (dez mil, setecentos e quarenta e oito euros e quarenta cêntimos), que perfaz o montante global 189.888,40 € (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito euros e quarenta cêntimos) repartidos nos seguintes anos:

- 2022 - 47.700,00 € (quarenta e sete mil euros);
- 2023 - 142.188,40 € (cento e quarenta e dois mil, cento e oitenta e oito euros e quarenta cêntimos).

Em 2022 o valor está cabimentado sob o número sequencial 57396 de 25 de agosto de 2022.

11. Conclusão

Tendo em conta o atrás exposto, propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar, a Câmara Municipal da Moita, ao abrigo do disposto nas alíneas f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos e com todos os fundamentos atrás invocados, delibere:

A
✗

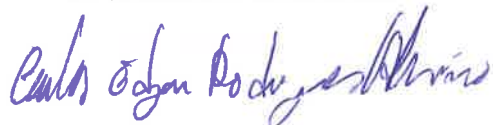
- a. Aprovar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a decisão de contratar a execução da obra relativa à empreitada "Caixilharia Exterior para a Unidade de Saúde Familiar da Baixa da Banheira" e a decisão de autorização da respetiva despesa no montante de 179.140,00 € (cento e setenta e nove mil, cento e quarenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- b. Escolher, em cumprimento do disposto no artigo 38.º do CCP, o procedimento de Concurso Público sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º; conjugado com a alínea b) do artigo 19.º do CCP;
- c. Fixar, mediante o artigo 47.º do CCP, o preço base, no montante de 179.140,00 € (cento e setenta e nove mil, cento e quarenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e o prazo de execução de 180 dias;
- d. Aprovar, mediante o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*, o programa do concurso e o caderno de encargos, anexos à presente proposta dela fazendo parte integrante;
- e. Decidir, nos termos do artigo 46.º-A do CCP, a não contratação por lotes, conforme o descrito no ponto 4;
- f. Designar, em conformidade com o n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o júri do procedimento de formação do contrato, com a constituição referida no ponto 8 e delegar-lhe a competência prevista na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP;
- g. Designar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, o gestor do contrato, conforme indicado no ponto 9;
- h. Aprovar a despesa da obra contemplada no Plano Plurianual de Investimentos do ano 2022, na rubrica 221.1 "Unidade de Saúde da Baixa da Banheira" 0102 0701030708, no montante de 179.140,00 € (cento e setenta e nove mil, cento e quarenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, no montante de 10.748,40,00 € (dez mil, setecentos e quarenta e oito euros e quarenta cêntimos), que perfaz o montante global 189.888,40 € (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito euros e quarenta cêntimos), com a seguinte repartição de encargos nos anos de 2022 e 2023:
 - 2022 - 47.700,00 € (quarenta e sete mil euros);
 - 2023 - 142.188,40 € (cento e quarenta e dois mil, cento e oitenta e oito euros e quarenta cêntimos).

Foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

Pelo Sr. Vereador Rui Garcia foi apresentada Declaração de Voto, em nome dos eleitos da CDU.

E nada mais havendo a tratar foi pelo Sr. Presidente encerrada a reunião, sendo a respectiva ata aprovada em minuta. Eram dezassete horas e quarenta minutos. E eu, Paula Graça, Coordenadora Técnica nesta Câmara Municipal, redigi a presente ata que assino com o Sr. Presidente da Câmara.

O PRESIDENTE DA CÂMARA



A COORDENADORA TÉCNICA

